

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

REF: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 011/2017 – SEAD/DGL/SR - PROCESSO Nº 186/2018

Objeto: Prorrogação de prazo contratual, pelo período de 12(doze) meses, a contar de 24 de maio de 2019.

Data da Assinatura: 24/05/2019

Valor global estimado: R\$87.193,77

FONTE: 0260006359 – Recursos Proveniente de Transferência de Convênios; FUNCIONAL: 14 422 144 8208; PROJETO/ATIVIDADE: Fiscalização de Estabelecimento Comercial para Garantia do Direito do Consumidor; NATUREZA DE DESPESA: 339033– Passagens e Despesas com locomoção.

FONTE: 0260 – Recursos Proveniente de Transferência de Convênios; FUNCIONAL: 14 422 144 8208; PROJETO/ATIVIDADE: Fiscalização de Estabelecimento Comercial para Garantia do Direito do Consumidor; NATUREZA DE DESPESA: 339039.03 – Comissões e Corretagens

Contratado: Empresa Decolando Turismo e Representações Ltda

Endereço: SHCN Quadra 110, Bloco C, Lojas 34, 44 e 46 – Asa Norte –

CEP: 70.753.560. CEP: 70.753-560-Brasília/DF

Ordenador: CINTYA SILENE DE LIMA SIMÕES

Protocolo: 440877

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 02/2019-NEPMV

A Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde - NEPMV, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24, incisos II, VIII e XXI, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico deste Núcleo, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO referente a Aquisição de certificado digital pessoa física e-CPF A3 com fornecimento de Token/Smart Card para realização de operações no site compras governamentais pela Autoridade competente do NEPMV, e, ainda, em face do princípio da continuidade dos serviços públicos: Empresa: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS - SERPRO | CNPJ Nº 33.683.111/0002-80 | Valor Global: R\$ 254,98 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) | Belém, 03 de junho de 2019 | Ordenadora: AYAMY DA COSTA MIGIYAMA - DG/NEPMV

Protocolo: 440806

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TAC Nº 10/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL

Nº 009/2016

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Claro S.A – CNPJ 40.432.544/0001-27

Objeto: Serviços de telefonia fixa comutada

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 01/06/2019 a 01/06/2021

Data da Assinatura: 31/05/2019

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 441042

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 101/2018

Partes:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

- Prefeitura Municipal de Concordia do Pará – CNPJ 18.530.556/0001-55

Objeto do Convênio: Cooperação Técnica para Realização de Etapas Técnicas Vinculadas ao Processo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, Revisão e Implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Fundamentados na Política Nacional de Saneamento, Criada pela Lei. Nº 11.445/2007, na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Criada Pela Lei nº 12.305/2010, e na Política Estadual de Saneamento Básico Criada Pela lei nº 7.731/2013, de Acordo com as Necessidades do Município.

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 28/05/2019 a 28/05/2020

Data da Assinatura: 28/05/2019

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 440728

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº. 426/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração e reestruturação da PORTARIA Nº 176 de 24 de março de 2014, que constitui o Núcleo Técnico para gerenciamento do contrato de colaboração financeira não reembolsável, promovido com recursos do Fundo para o Desenvolvimento Regional com recursos da Desestatização – FRD, derivado do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável, nº 10.2.0704.1, firmado entre o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e o Estado do Pará.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO os termos do memorando nº. 015/2019/DIPLA/SEDOP, de 27/05/2019;

CONSIDERANDO a competência dos Secretários de Estado prevista na constituição do Estado do Pará, notadamente em seu artigo 138, parágrafo único, inciso V;

CONSIDERANDO a implementação dos investimentos programados com recursos do Fundo para o Desenvolvimento Regional com recursos da Desestatização – FRD, que está sendo executado pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, por meio do Contrato BNDES nº 10.2.0704.1, celebrado entre o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e o Estado do Pará; CONSIDERANDO o que dispõe a Cláusula Terceira, inciso XVI, alterada através do aditivo nº 1 do Contrato BNDES nº 10.2.0704.1, que impõe a constituição de um Núcleo Técnico durante a vigência do contrato para gerenciamento do PROGRAMA DE INVESTIMENTOS de que trata a Cláusula Primeira, que compreenda, inclusive, instância decisória de caráter técnico, e que assegure adequada representatividade aos municípios mencionados na Primeira Cláusula no que se refere à liberação final acerca dos projetos a serem apoiados no âmbito do programa;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir NÚCLEO TÉCNICO para gerenciamento do contrato de colaboração financeira não reembolsável, promovido com recursos do Fundo para o Desenvolvimento Regional com recursos da Desestatização – FRD, derivado do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável, nº 10.2.0704.1, firmado entre o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e o Estado do Pará, a contar de 08/01/2019.

Art. 2º. Compete ao Núcleo Técnico a que se refere o artigo 1º:

I - Selecionar e avaliar os projetos a serem executados nos municípios que serão beneficiados pelo programa, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato BNDES nº 10.2.0704.1;

II - Elaborar e encaminhar ao BNDES relatório sucinto dos projetos selecionados e avaliados, que deverá conter breve descrição dos projetos, valor do investimento (e participação prevista com recursos do presente contrato), prazo de conclusão e comprovação da regularidade ambiental, entre outros documentos solicitados pelo BNDES;

III - Encaminhar ao BNDES relatórios trimestrais de progresso físico-financeiro dos projetos financiados, conforme modelo fornecido pelo BNDES (QUF - Quadro de Usos e Fontes, RED - Relatório de Desempenho, Cronograma de Desembolso, Ficha Descritiva com a análise qualitativa de desvios e de aspectos relevantes e críticos de seu andamento);

IV- Encaminhar todos os instrumentos publicados referentes a estes projetos;

V- Encaminhar cópia de toda documentação contábil e financeira;

VI- Acompanhar e avaliar o cumprimento das normativas que regem o Contrato BNDES n. 10.2.0704.1;

VII- Funcionar como interlocutor principal entre a equipe operacional do BNDES, gerenciar a implantação dos projetos e acompanhar seus resultados;

VIII- Executar todos os procedimentos exigidos pelo BNDES, previstos no Contrato BNDES n. 10.2.0704.1, para a efetiva prestação de contas do mencionado contrato.

Parágrafo único. Para atendimento da obrigação estabelecida no inciso II, deverá ser adotado formulário padrão, encontrado no Anexo I ao contrato celebrado entre o BNDES e o Estado do Pará.

Art. 3º. A gestão do Núcleo técnico é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, competindo definir normas e procedimentos para a implementação e andamento do programa de investimentos.

Art. 4º. O Núcleo Técnico de que trata o artigo 1º, será composto pelos seguintes representantes: